



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982.**

Oriundo do Executivo

**SÚMULA: Autoriza o Executivo a efetuar pagamento de Pensão Salarial à Servidora Municipal, como se especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder Pensão Salarial à Servidora Municipal MARIA MARQUES BUENO – CP. 97242/562, desta Municipalidade.

**Art. 2º** O pagamento mencionado no Artigo anterior será no valor de Cr\$ 9.427,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos) mensais, inclusive 13º salário, reajustável por ocasião do aumento salarial do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará em caso de morte da pensionista, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da Família.

**Art. 4º** A despesa oriunda desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (20/12/1982).

**LEVY ROSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal